



**PORTARIA Nº 33/2022**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a regularização de Certificação do RPPS para os servidores que fizeram o Curso Preparatório para Nova Certificação RPPS – Nível Básico.

**RESOLVE:**

1º - Convocar os servidores integrantes da Diretoria do Previcampos, Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, abaixo relacionados, para que compareçam no prazo de 05 (cinco) dias no Instituto de Previdência – PREVICAMPOS, localizado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, no horário das 9 às 13 hs, munidos de seus documentos pessoais e de formação escolar:

1. **ANDRÉ RODRIGUES TAVARES**
2. **CARLOS AUGUSTO PAES RANGEL JÚNIOR**
3. **ELAINE FONTES LEÃO PORTO**
4. **GEORGE LUIZ ANGELO SOARES**
5. **JOSIMAIRY GOMES GONÇALVES**
6. **KATIA VENINA DOS SANTOS**
7. **LAINIQUER FERREIRA ALVES MOREIRA DA SILVA**
8. **LILIANE BASTOS DA MATA FREITAS**
9. **LUZIA CORDEIRO GOMES**
10. **MANUELA RODRIGUES D'OLIVEIRA PORTUGAL**
11. **MARCELO GOMES SOARES**
12. **MONICA P. DOS SANTOS**



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
PREVICAMPOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES

**13. PAULO FRANCIS BARCELOS BASTOS DE BRITO**

**14. ZACARIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**

2º - O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará a suspensão da inscrição para a respectiva prova de Certificação de RPPS.

3ª – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de dezembro de 2022.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**

**DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS**

**PORTARIA 116/2021**

Avenida Alberto Torres, 173 | Centro | Campos dos Goytacazes/RJ | [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 01 de  
Dezembro de 2022  
**SUPLEMENTO ONLINE**

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes**

**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 9.221, de 10 de novembro de 2022.

**Declara de Utilidade Pública a Sociedade Brasileira de Clínica Médica – SBCM - Regional do Rio de Janeiro.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Brasileira de Clínica Médica – SBCM - Regional do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

Lei nº 9.225, de 24 de novembro de 2022.

**Altera as Leis Municipais nº 8.629, de 13 de março de 2015 e nº 8.187, de 04 de novembro de 2010 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 8.629, de 13 de Março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Para efeito do previsto no artigo anterior, considera-se integrante da rede pública hospitalar: Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral Guarus, Hospital São José e UPH – Guarus/Clinica da Criança." (NR)*

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 8.629, de 13 de Março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º O profissional médico emergencista alcançado por esta Lei, não fará jus as gratificações concedidas pela Lei Municipal nº 8.187 de 04 de novembro de 2010 e Lei nº 8.222, de 14 de abril de 2011, salvo nos casos de realização de substituição regida pela Lei Municipal nº 8.605, de 03 de dezembro de 2014, que trata do regime de substituição dos servidores públicos municipais." (NR)*

**Art. 3º** Fica alterada a redação do inciso I e caput do art. 2º da Lei Municipal n.º 8.187, de 04 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Os servidores públicos e Contratados temporários da Administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes, que laboram em regime de plantão, na rede de Urgência/ Emergência das unidades que integram a Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, farão jus a uma gratificação, nos seguintes termos:*

*I – os profissionais plantonistas que laboram no Pronto Socorro dos hospitais de urgência e emergência municipal, o Hospital Ferreira Machado e o Hospital Geral Guarus, Hospital São José, UPH – Guarus/Clinica da Criança, receberão a Gratificação de Plantão, nos seguintes valores:" (NR)*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 1º de junho de 2022 com relação exclusivamente a UPH – Guarus/Clinica da Criança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

Lei nº 9.226, de 24 de novembro de 2022.

**Dispõe sobre o piso salarial do Técnico em Enfermagem – PSF/PACS - 40 horas.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o salário base do cargo de Técnico em Enfermagem – PSF/PACS - 40 h, que atuam nos programas da atenção básica, regulamentados em 40 horas semanais, no valor de R\$ 2.933,96 (dois mil novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1º de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1408/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei Municipal nº 6.786/99, art. 51, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes – PREVICAMPOS.

Indicações do Prefeito Municipal, nos termos do art. 51, II da Lei nº 6.786/99.

**PRESIDENTE**

Titular: Mônica de Souza Gomes – mat. 38.648  
Suplente: Lainiquer Ferreira Alves Moreira da Silva – mat. 23651

**MEMBROS NATOS**

Wainer Teixeira de Castro – Secretário de Administração e Recursos Humanos mat. 40.283  
Márcio Queiroz Moraes – Secretário Municipal de Fazenda mat. 40.340

Indicações do órgão representativo do SIPROSEP, nos termos do art. 51, III e IV da Lei nº 6.786/99, conforme informado no ofício nº 161/2017 da lavra do Senhor Presidente do Sindicato.

**MEMBROS**

Efetivos: Genevaldo Moté Marins – Mat. 26.815  
Sueli da Silva Carvalho – Mat. 34.523

Suplentes: Paulo Francis Barcelos Bastos de Brito – Mat. 35.407  
Luzia Cordeiro Gomes – Mat. 19.421

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de dezembro de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1409/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nos arts. 43 e 44, Lei Municipal nº 6.786/99, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes – PREVICAMPOS.

Indicações do Prefeito Municipal, nos termos do art. 44, alínea "a", da Lei nº 6.786/99.

**MEMBROS EFETIVOS**

Zacarias Albuquerque de Oliveira (Presidente) – mat. 8.878  
Diana de Oliveira Lobo – mat. 17.015  
Uly Aguiar Knust – mat. 17.023

**MEMBROS SUPLENTE**

Manuela Rodrigues de Oliveira Portugal – mat. 33097  
Paloma Campos Cruz – mat. 19.601  
André Rodrigues Tavares – mat. 5772

Indicações do órgão representativo do SIPROSEP, nos termos do art. 44, "b" da Lei nº 6.786/99, conforme informado no ofício 305/2020 da lavra da Senhora Presidente do Sindicato.

**MEMBROS EFETIVOS SINDICATO**

Felipe José Bento – Mat. 24.179  
Marcelo Soares de Souza – Mat. 31.428  
Gláucia Maria Barreto Silva – Mat. 3.659

**MEMBROS SUPLENTE SINDICATO**

Josimary Gomes Gonçalves – Mat. 24.309  
George Luiz Angelo Soares – Mat. 39711  
Heloisa Helena Oliveira Pinto – Mat. 3085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de dezembro de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1410/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, com base na Portaria MPS 170/2012, art. 3º e item 2.1, Anexo Único do Regimento Interno, nomear os membros abaixo relacionados para compor o "Comitê de Investimento" dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes – PREVICAMPOS:

**TITULARES**

Wilsinei Gomes de Souza Matrícula nº 23.877  
Ana Paula Bernardes Silva Martins Matrícula nº 15.078  
Wenilde Nadia Pereira Gomes Matrícula nº 7.359  
Katia Venina dos Santos Matrícula nº 200350  
Gesly Couto Salles Matrícula nº 5.769

**SUPLENTE**

Carlos Augusto Paes Rangel Junior Matrícula nº 7464  
Patrícia Gonçalves Barreto Matrícula nº 14.374  
Rosana Rosa Ribeiro Matrícula nº 36.511  
Kesya Rosario de Oliveira Barboza Paes Matrícula nº 36.504  
Paulo Fernando Tavares Baltazar Matrícula nº 13.170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de dezembro de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS  
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161  
Dados: 2022.12.01 16:43:01 -03'00'